



## **EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS *ONLINE* 002/2020 DE INTERESSE DO SEBRAE/CE**

O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio para feiras e eventos *online* de interesse do SEBRAE/CE que ocorrerão no período de **23 de Setembro a 30 de novembro de 2020**, sendo regido pela INS 15/2020-10.

Este Edital visa apoiar a realização de feiras e eventos *online*, em formatos digitais, que ocorram/originem-se no Estado do Ceará, realizados por pessoa jurídica e que esteja alinhado aos objetivos do SEBRAE/CE em apoio ao fortalecimento e desenvolvimento do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, Produtor Rural, Potencial Empresário e Potencial Empreendedor através da disseminação do conhecimento de negócio; assim como acesso ao mercado e inovação com foco na geração de ocupação e renda. O evento *online* aceito será aquele em que é realizada a identificação dos participantes e que ocorra em um período mínimo de dois dias de realização.

O Edital poderá ser obtido no Portal do SEBRAE/CE no site [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br).

### **1. Da inscrição**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [patrocinio@ce.sebrae.com.br](mailto:patrocinio@ce.sebrae.com.br) obedecendo o que segue:

- 1.1 As inscrições dos projetos para o presente Edital são gratuitas;
- 1.2 Só poderá se inscrever pessoa jurídica que contenha em seu objetivo social a prestação de serviços de organização ou realização de eventos ou que desenvolva atividade compatível com o objeto do projeto proposto;
- 1.3 Os interessados deverão formalizar sua pré-inscrição através do envio do Termo de Responsabilidade devidamente preenchido, assinado eletronicamente, para endereço [patrocinio@ce.sebrae.com.br](mailto:patrocinio@ce.sebrae.com.br)
- 1.4 Após a formalização da inscrição a coordenação do edital enviará, no e-mail indicado pelo proponente, as orientações de como deverão ser apresentados todos os documentos exigidos e outras informações relativas ao processo de patrocínio;
- 1.5 Serão consideradas as inscrições recebidas entre o dia **25 de agosto de 2020** até às **17h do dia 08 de setembro de 2020** (horário oficial de Brasília);

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



1.6 Só serão aceitas como habilitadas e aptas para o processo seletivo as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa;

1.7 Os projetos deverão estar estruturados conforme modelo disponibilizado no anexo I, em papel timbrado da entidade e assinado eletronicamente pelo seu representante legal, ficando automaticamente indeferido o projeto que tenha sido encaminhado sem assinatura eletrônica;

1.8 A assinatura eletrônica citada nesse edital deverá ser via Certificado Digital, podendo ser utilizado o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal;

1.9 Serão validados somente os documentos assinados por Certificado Digital emitido por uma Autoridade Certificadora autorizada pelo ICP-Brasil (Link com relação de Autoridades Certificadoras ICP– Brasil: <https://www.iti.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>).

1.10 Não poderão participar deste Edital de Patrocínio, pessoa jurídica que tenha em seu quadro: dirigente, sócio, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;

1.11 Não poderão participar do processo seletivo do Edital de Patrocínio conforme a política interna do SEBRAE/CE, entidades que possuam no seu Conselho Deliberativo membros que também tenham assento no Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE e fiscal; assim sendo, ficam legalmente impedidos de firmarem parcerias ou serem contemplados com o recurso do SEBRAE/CE;

1.12 Deverá ser indicado no projeto o nome completo e os canais de comunicação, incluindo o e-mail, do profissional que desempenhará o papel de interlocutor junto ao SEBRAE/CE;

1.13 Ao se inscrever no presente Edital, o proponente autoriza ao SEBRAE/CE realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ enquanto pessoa Jurídica e CPF dos sócios dirigentes ou representantes legais. Para esse levantamento serão consultados o Portal da Transparência CGU (CEPIM/CEIS), Sistema de verificação de conflito de interesse e os registros internos no Portal de Serviços do SEBRAE/CE;

1.14 Deverá enviar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do apoio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema Sebrae. Caso a entidade já tenha firmado

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



qualquer parceria exitosa com o SEBRAE/CE, tal exigência mostra-se dispensável, desde que devidamente atestada pelo SEBRAE/CE;

1.15 Deverá enviar declaração do proponente assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações descritas abaixo:

1.15.1 Evento de caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;

1.15.2 Que tenha como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;

1.15.3 Que caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas Federal, Estadual ou Municipal;

1.15.4 Pagamento de despesas com coffee break, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia, decoração, quando a ação não estiver voltada à finalidade institucional do SEBRAE/CE, com os recursos repassados pelo SEBRAE/CE.

1.16 Deverá enviar em papel timbrado da empresa e assinado eletronicamente a declaração de parentesco informando que não incorre nas exigências constantes no item 1.10.

## 2. Etapas e Prazos

Observar o cumprimento das etapas e prazos.

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Inscrição dos Projetos	<b>25/08/2020 a 08/09/2020</b> até às <b>17h</b> horário oficial de Brasília.
Divulgação dos Projetos Selecionados	<b>16/09/2020</b> até às <b>17h</b> horário oficial de Brasília.
Esclarecimentos relativos aos projetos selecionados	<b>17 e 18/09/2020</b> até às <b>17h</b> horário oficial de Brasília.

2.1 O SEBRAE/CE poderá alterar a seu critério o cronograma acima, sem causar prejuízo ao processo de seleção de patrocínio.

2.2 Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



parte do Proponente, conforme prevê o presente Edital, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção;

2.3 Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, porque fere o princípio de isonomia que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

2.4 Eventual alteração no processo de realização do evento que possa comprometer o patrocínio caberá à Diretoria Executiva a decisão de manter o patrocínio, caso o projeto já tenha sido deferido;

### **3. Do Proponente**

O proponente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos, quais sejam:

3.1 Ser pessoa jurídica constituída há no mínimo três anos no Brasil, de acordo com as leis vigentes do país, com sede no Território Nacional e cuja realização do evento seja no Estado do Ceará;

3.2 Ser Entidade sem fins lucrativos e conter em seu objetivo social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto e direcionado aos pequenos negócios;

3.3 Ser empresa Promotora de Eventos que tenham em seu objeto social a prestação de serviços de organização ou realização de eventos e que estiverem alinhadas aos critérios exigidos pelo SEBRAE/CE.

3.4 Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto inscrito;

3.5 Assinar o Contrato de Patrocínio referente à sua participação no evento em até dez dias úteis após a aprovação de toda a documentação necessária para a elaboração do contrato;

3.6 Após a assinatura do contrato, o proponente poderá manifestar interesse na antecipação de 50% do valor aprovado para o patrocínio emitindo uma Nota Fiscal relativa ao valor correspondente. O restante será liberado após o cumprimento das exigências de comprovação de realização do evento, desde que aprovado pelo SEBRAE/CE;

### **4. Do Portal de Serviços SEBRAE/CE**

O Portal de Serviços do SEBRAE/CE é a ferramenta formal de relacionamento do SEBRAE/CE com seus parceiros e fornecedores, canal pelo qual se dará todas as

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



relações pertinentes a este edital. O acesso ao portal de serviço se dará no endereço eletrônico oficial <http://portaldeservicos.ce.sebrae.com.br>.

4.1 Após a divulgação dos projetos selecionados e envio da documentação completa pelo proponente, cumpridas as exigências do edital, o proponente será convocado para assinar o respectivo contrato, por meio de assinatura eletrônica no Portal de Serviços do SEBRAE/CE.

4.2 Para a assinatura do contrato, o proponente deverá cadastrar-se no Portal de Serviços do SEBRAE/CE, iniciando pelo cadastro do representante legal da empresa, para posteriormente ser vinculado à pessoa jurídica que representa.

4.2.1 A coordenação do edital enviará, no e-mail indicado pelo proponente, a orientação de como realizar o cadastro no Portal de Serviços do SEBRAE/CE.

## 5. Do Patrocínio

O SEBRAE/CE patrocina projetos e/ou ações que estejam em sintonia com o seu Estatuto Social e com a sua missão e em consonância com a política de patrocínio do SEBRAE e a INS 15/2020-10;

5.1 A verba total destinada a este Edital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser alterada a critério do SEBRAE/CE até a divulgação do resultado.

5.2 O patrocínio oferecido pelo SEBRAE/CE será de no máximo 50% do investimento total do evento limitado a até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

5.3 A liberação da parcela final do patrocínio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas pelo SEBRAE/CE.

5.4 O atraso da realização do projeto patrocinado, cumprimento de outras obrigações contratuais; assim como qualquer outro inadimplemento, assegurará ao SEBRAE/CE independente da resolução contratual e da aplicação das penalidades dispostas no contrato, o direito de cobrança de multas mediante notificação prévia e por escrito;

5.5 O patrocinado obrigará-se a restituir o valor transferido a título de patrocínio, acrescido dos juros máximos da lei civil e atualização monetária, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto do contrato ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas;

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



## 6. Do Projeto

É a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pelo SEBRAE/CE, deverá obedecer às exigências e orientações constantes nesse edital.

6.1 O projeto de solicitação de patrocínio para este edital deverá obedecer a estrutura e modelo conforme mostra o anexo II;

6.2 O projeto será considerado desabilitado caso apresente alguma das inconsistências abaixo:

6.2.1. Não se enquadrar como ações do patrocínio;

6.2.2. Não estar alinhado à missão e visão Institucional do SEBRAE/CE conforme disposto no site: [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce/quem\\_somos?codUf=6&origem=estadual&codUf=6](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce/quem_somos?codUf=6&origem=estadual&codUf=6)

6.2.3 As informações estarem em desacordo com a orientação deste Edital de Patrocínio; assim como ausências de informações relevantes que comprometam a análise da proposta;

6.2.4 O valor de patrocínio solicitado ultrapassar o valor limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitado a 50% do valor do evento;

6.2.5 O período de realização do evento patrocinado estiver fora do prazo proposto pelo presente Edital;

6.2.6 Não colocar Informações sobre o Proponente e seus Representantes Legais;

6.2.7 Entidade Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa Jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes Legais;

6.3 O SEBRAE/CE tem uma política da sustentabilidade onde é premissa apoiar ações comprometidas com a responsabilidade socioambiental, assim, é de suma importância que o projeto esteja alinhado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU.

## 7. Da Análise do Projeto

7.1 A análise técnica dos projetos será realizada pela equipe designada pela Diretoria Executiva, que o analisará e encaminhará parecer técnico para a decisão da Diretoria Executiva.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



7.2 Os projetos serão avaliados nos seguintes aspectos:

7.2.1 Quanto ao caráter socioeconômico e cultural;

7.2.2 Promoção da inovação dos pequenos negócios;

7.2.3 Fortalecimento da cooperação entre os pequenos negócios;

7.2.4 Orientação e capacitação do público participante em gestão e inovação;

7.2.5 Criatividade - capacidade de se diferenciar;

7.2.6 Conteúdo relevante a um público específico ou geral, de interesse do SEBRAE/CE;

7.2.7 Geração de interação e envolvimento do público participante;

7.2.8 Infraestrutura para a realização da transmissão, a plataforma escolhida, a qualidade da transmissão, quando de eventos on-line.

## 8. Da Divulgação dos Projetos Selecionados

8.1 O resultado e divulgação dos projetos selecionados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item 2 deste Edital.

8.2 Considera-se a aprovação final, a efetiva assinatura do contrato de patrocínio por todas as partes.

## 9. Dos Esclarecimentos aos Inscritos

Caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, com relação a divulgação do resultado dos projetos aprovados a mesma deverá ser encaminhada através do canal oficial: [patrocínio@ce.sebrae.com.br](mailto:patrocínio@ce.sebrae.com.br) somente nos dias 17 e 18/09/2020 até 17h horário oficial de Brasília.

## 10. Da Publicidade da Marca SEBRAE

10.1 O proponente deverá garantir ampla publicidade da marca Sebrae, equivalente à publicidade dada aos demais parceiros patrocinadores;

10.2 Garantir a aplicação da marca Sebrae em todas as peças de publicidade utilizadas e veiculadas nas diferentes mídias utilizadas, antes e depois do evento;

## 11. Da Formalização

A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo SEBRAE/CE.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA





11.1 A relação jurídica somente será formalizada mediante parecer da Comissão de Avaliação e análise da Assessoria Jurídica do SEBRAE/CE, e de posse dos seguintes documentos:

11.1.1 Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

11.1.2 Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

11.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.1.4 Prova de inscrição nos cadastros Estadual e Municipal de contribuintes, se houver;

11.1.5 Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;

11.1.6 Prova de regularidade fiscal, sendo:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União e Seguridade Social;

b) Certificado de regularidade do FGTS;

c) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal;

d) As certidões extraídas da internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo site;

e) A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.7 Prova de existência/constituição da entidade por pelo menos três anos:

a) Caso a entidade já tenha desenvolvido relações com o SEBRAE/CE, a exigência poderá ser substituída desde que conste no parecer técnico.

11.2 O Proponente terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento jurídico, após receber a comunicação do SEBRAE/CE por e-mail, limitado ao dia imediatamente anterior ao do início do evento.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA





11.3 A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta corrente de titularidade da Entidade Proponente;

11.4 O proponente deverá manter atualizadas no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, estaduais, municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Deve, ainda, serem mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação;

11.5 A Unidade responsável pelo patrocínio deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União, através do site [www.portaltransparencia.gov.br/cepim](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim), assim como providenciar a declaração de regularidade de situação referente às parcerias realizadas pelo patrocinado junto a Unidade Contábil, Núcleo de Prestação de Contas e Assessoria Jurídica como condição para formalização do patrocínio, devendo a entidade proponente não constar como inadimplente em nenhum dos referidos documentos.

## 12. Das Responsabilidades

### 12.1 Do SEBRAE/CE

- a) Análise técnica do projeto;
- b) Receber toda documentação para formalização do patrocínio;
- c) Realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU;
- d) Acompanhamento do objeto patrocinado;
- e) Emissão do parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;
- f) Receber a prestação de contas conforme item 13;
- g) Liberar os recursos conforme o contrato;
- h) Encaminhar medidas administrativas e legais quando da inconformidade da execução do patrocínio.

### 12.2 Do Proponente:

- a) Encaminhar previamente à unidade gestora toda identidade visual negociada como contrapartida, que conterà a logomarca do SEBRAE/CE, para aprovação. A aplicação da marca deverá ser realizada em conformidade como o Manual de Identidade Visual do SEBRAE/CE. Os

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



casos de aplicação da marca não descritas no Manual devem ser objeto de consulta, obrigatoriamente;

b) Comprovar a realização do objeto e o cumprimento de todas as contrapartidas no prazo estabelecido em contrato;

c) Arcar com as demais despesas não cobertas por este Edital;

12.3 O patrocinado continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida;

12.4 Quando constatado o desvio ou malversação de recursos, irregularidade na execução do patrocínio ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade responsável, na medida de seus atos, competências e atribuições.

### **13. Do Relatório Final e Prestação de Contas**

13.1 No prazo máximo de (trinta) 30 dias, a contar do término da execução do contrato de patrocínio, o patrocinado encaminhará ao SEBRAE/CE o relatório final (conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE/CE) e a prestação de contas para a área responsável pelo aporte de recursos, contendo a documentação abaixo:

a) Comprovação da execução da ação, através de documentos pertinentes, conforme o caso;

b) Relatório técnico circunstanciado de realização efetiva da ação em papel timbrado da Instituição/Proponente assinado eletronicamente pelo representante Legal;

c) Relatórios de participantes, informações gerais e orientações técnicas caso haja;

d) Nota fiscal emitida pelo patrocinado, relativa ao objeto e valor do patrocínio atestada pela área técnica do SEBRAE/CE;

e) Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação da logomarca do SEBRAE/CE;

f) Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio, de preferência encaminhadas no mesmo ou no dia seguinte à realização/publicação do evento.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



13.2 Para os projetos com evento a serem realizados no mês de novembro o prazo máximo para encaminhamento do relatório final e prestação de contas será o dia 10 de dezembro de 2020;

13.3 O SEBRAE/CE não se responsabilizará pelo repasse financeiro ao patrocinado, depois de transcorrido o prazo indicado sem que o patrocinado tenha apresentado a prestação de contas e a mesma esteja devidamente aprovada pela unidade responsável no SEBRAE/CE;

13.4 O patrocinado terá prazo de (dez) 10 dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor, apresentando as correções para nova análise;

13.4.1 Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução.

13.5 A liberação dos 50% restantes do pagamento somente ocorrerá após aprovação documental das contas pelo SEBRAE/CE, com o devido atesto da execução dos serviços contratados, por meio do acompanhamento, análise e verificação dos documentos listados no item 13.1;

13.6 As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida.

#### **14. Das Penalidades**

14.1 Estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE o proponente que apresentar informações falsas na declaração prevista na alínea d) do item 12.2;

14.2 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos contratos de patrocínio, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão unilateral do contrato do SEBRAE/CE, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE/CE, por prazo de até 2 (dois) anos.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA



## **15. Das Disposições Finais**

15.1 O SEBRAE/CE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Entidades Proponentes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

15.2 O SEBRAE/CE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos ou resultados disponíveis;

15.3 A participação do SEBRAE/CE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva;

15.4 É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal para estabelecer qualquer parceria com o SEBRAE/CE;

15.5 Será obrigatória no contrato a cláusula anticorrupção nos termos estabelecidos pelo SEBRAE/CE;

15.6 Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

RESPONSABILIDADE	PUBLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
UGMC	25/08/2020	PÚBLICA